



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI



LEI n.º 790/2011.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO
INCISO I DO ART. 5º DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DO
EXERCÍCIO DE 2011 E TOMA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O inciso I do art. 5º da Lei nº 768/2010, de 17 de Dezembro de 2010 (Lei Orçamentária Anual de 2010), passará a ter a seguinte redação:

“Art. 5º (...)



“I – Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 62% (Sessenta e dois por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fontes de recursos às definidas no art. 43 de Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964”;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2011.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI-PB, em 25 de Novembro de 2011.


ANTONIO GOMES DA SILVA
Prefeito

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI Secretaria de Administração PUBLICADO no D. O. M. Ano. <u>XV</u> Ed. <u>11</u> Em: <u>25 / 11 / 2011</u>  Servidor(a) Joséilton Silva Souza Ch. Div. de Adm. e Planejamento Mat: 0777-3
---	--